

**LEI N.º 642, de 9/2/1965**

• Dispõe sobre aumento de vencimentos •

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica concedido um aumento de 50% (cinquenta por cento) sobre os atuais vencimentos a todos os funcionários públicos Municipais de Leme, enquadrados na Lei n.º 604 de 24 de julho de 1964, a partir de 1.º de janeiro de 1965.

Artigo 2.º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento para o exercício de 1965.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 9 de fevereiro de 1965.

Victorio Bonfante - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 9 de fevereiro de 1965.

Odmur Gomes dos Santos - Secretário da Prefeitura Municipal

Câmara Municipal de Leme

27 / 5 / 70

Director de Secretaria